



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC/COAD/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 10/2020, que versa sobre os serviços continuados de manobra, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), pelo período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Prestação de serviços de garagista/manobrista	CUSTEIO 3390.37.01 – Locação de Mão de Obra /Apoio Administrativo Técnico e Operacional	37	1434-6	a) Contratação Ordinária: 06 (seis) postos, sendo: 04 (quatro) postos no Edifício Sede do TRE-PE; 01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão; 01 (um) posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC). b) Contratação em Períodos Eleitorais: 05 (cinco) postos, sendo: 01 (um) posto no Edifício Sede do TRE-PE; 01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão; 01 (um) posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC); 02 (dois) postos no Prédio do Depósito de Urnas do Recife.	Posto
----	---	--	----	--------	--	-------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 348.000,00
--	----------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver*:	

*Não foi informado o sequencial, porque o processo de aprovação do PCA 2025 está em tramitação.

3. Motivação da Demanda

Os serviços de manobrista são indispensáveis ao bom funcionamento das áreas de estacionamento deste Tribunal, vez que

algumas não dispõem de vagas delimitadas ou em número suficiente para atender a demanda, pois, além de se destinar ao estacionamento dos veículos dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o estacionamento também se destina aos veículos das autoridades e servidores inativos, aos veículos de advogados, das empresas que prestam serviços neste Regional e a veículos da imprensa.

Em períodos de Eleição, além do Tribunal passar a funcionar durante os dois expedientes, há aumento significativo do fluxo de veículos em suas áreas de estacionamento.

O TRE-PE, atualmente, mantém contrato com a empresa Dominante – para prestação de serviço de manobrista com alocação de mão de obra vigente até 31/12/2024, podendo, conforme previsão legal contida no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.

Justifica-se, ainda, a prorrogação do contrato por estarem presentes os seguintes requisitos exigidos: 1) a ausência de penalidade à contratada; 2) regularidade e boa qualidade na prestação dos serviços; 3) vantajosidade para a administração, seja pelo valor atual do contrato, seja pela economia advinda da renovação em detrimento da realização de um novo processo licitatório; 4) interesse da contratada 2628059.

4. Resultados Pretendidos

A presente aquisição persegue os seguintes resultados:

1. realizar as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando “engarrafamentos” e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos;
2. manobrar os veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;
3. manobrar veículos dos servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;
4. controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas da Administração;
5. comunicar à Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no estacionamento;
6. realizar outros serviços pertinentes à função.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

Não há.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 02/09/2024, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/09/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2685521** e o código CRC **67BFC4D0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 10/2020 - prestação de serviços continuados de manobra de veículos, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025.

1.2. Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	2685521
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

O Serviço consiste na manobra de veículos nas áreas destinadas ao estacionamento do TRE/PE, visando ao melhor aproveitamento do espaço disponível, em razão do elevado número de veículos de servidores, autoridades, imprensa e empresas que prestam serviço nesse regional.

1.5. Benefícios Esperados

Esperam-se com essa contratação os seguintes benefícios:

1. realizar as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando “engarrafamentos” e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos;
2. manobrar os veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;
3. manobrar veículos dos servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;
4. controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas da Administração;
5. comunicar à Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no estacionamento;
6. realizar outros serviços pertinentes à função.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto

auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Evoluir a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual*:	

*Não foi informado o sequencial, porque o processo de aprovação do PCA 2025 está em tramitação.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- A opção por manter o contrato considerou os seguintes critérios:
- a) ausência de aplicação de penalidade à contratada;
 - b) serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
 - c) a Administração ainda tem interesse na realização do serviço;
 - d) a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento 2628059

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços continuados de manobra de veículos, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista).

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de manobra de veículos, com fornecimento de EPI's necessários à execução do serviço.	CUSTEIO	37	1434-6

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 06 (seis) postos em período ordinário e 05 postos no período eleitoral, conforme previsto no Edital de licitação n. 12/20 (1130258).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

O custo estimado da contratação é **R\$ 186.913,32 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, em consonância com a planilha da ASSEC (2644043). Esse valor está sujeito à repactuação de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 12/2020 (1130258)

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2025 importa em **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil)** para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Prestação de serviço continuado de manobrista, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista) nas unidades do TRE no estado de Pernambuco.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência da contratada com a prorrogação 2628059

Anexo II - Declarações diversas 2628060

Anexo III - Consulta ao SICAF 2652216

Anexo IV - Consulta ao CADIN 2652218

Anexo V - certidão de regularidade do FGTS 2652237

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 02/09/2024, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/09/2024, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2685810** e o código CRC **530DD47A**.